



**Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim**  
Estado de São Paulo  
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro  
Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209  
CNPJ: 45.739.091/0001-10

***LEI N. 353 de 19 de Abril de 1974, Dispõe Sobre a Supressão do Artigo 12 da Lei Municipal N. 351 de 22 de Março de 1974***

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos aprovados pela Câmara Municipal, sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica suprimido o artigo 12 da Lei Municipal N. 351 de 22 de Março de 1974, que autoriza o Poder Executivo a conceder á Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, a execução e exploração dos serviços de Abastecimento de Água e os de Esgotos Sanitários do Município de Santo Antônio do Jardim, e deu outras providencias.

**Art. 3º** - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, aos 19 de Abril de 1974.

**Antônio Castro de Rezende**  
Prefeito Municipal